



ERSE

Proposta de alteração do

# **Regulamento de Relações Comerciais**

para permitir a sua aplicação nas  
Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira



**ERSE**

# Índice

- ▶ **Organização dos sistemas eléctricos**
- ▶ **Princípios gerais de relacionamento comercial**
- ▶ **Sistemas eléctricos de serviço público**
- ▶ **Sistemas eléctricos não vinculados**
- ▶ **Resolução de conflitos**
- ▶ **Regimes transitórios na RAA e na RAM**



**ERSE**

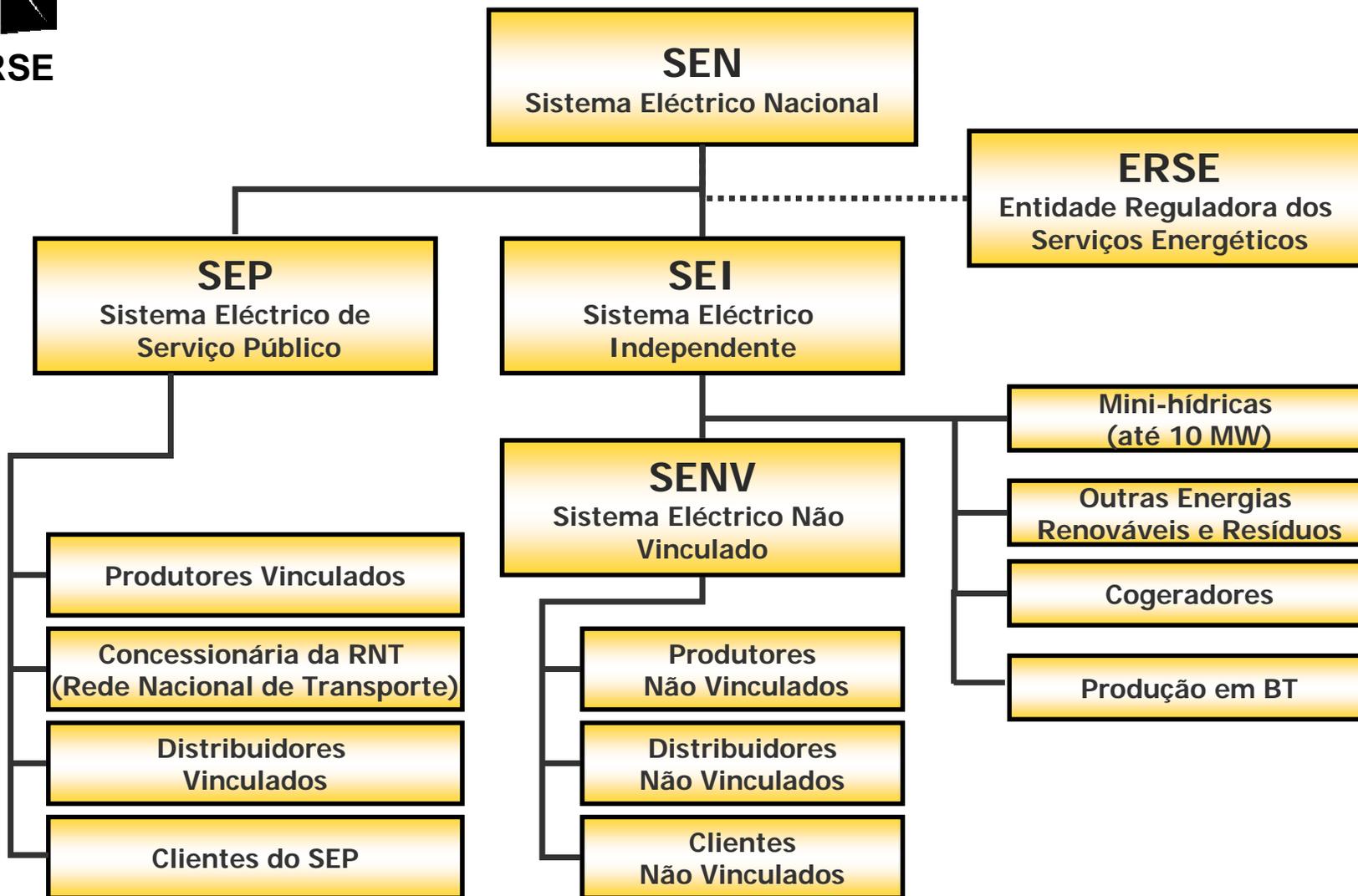
# Índice

- ▶ **Organização dos sistemas eléctricos**
- ▶ **Princípios gerais de relacionamento comercial**
- ▶ **Sistemas eléctricos de serviço público**
- ▶ **Sistemas eléctricos não vinculados**
- ▶ **Resolução de conflitos**
- ▶ **Regimes transitórios na RAA e na RAM**



ERSE

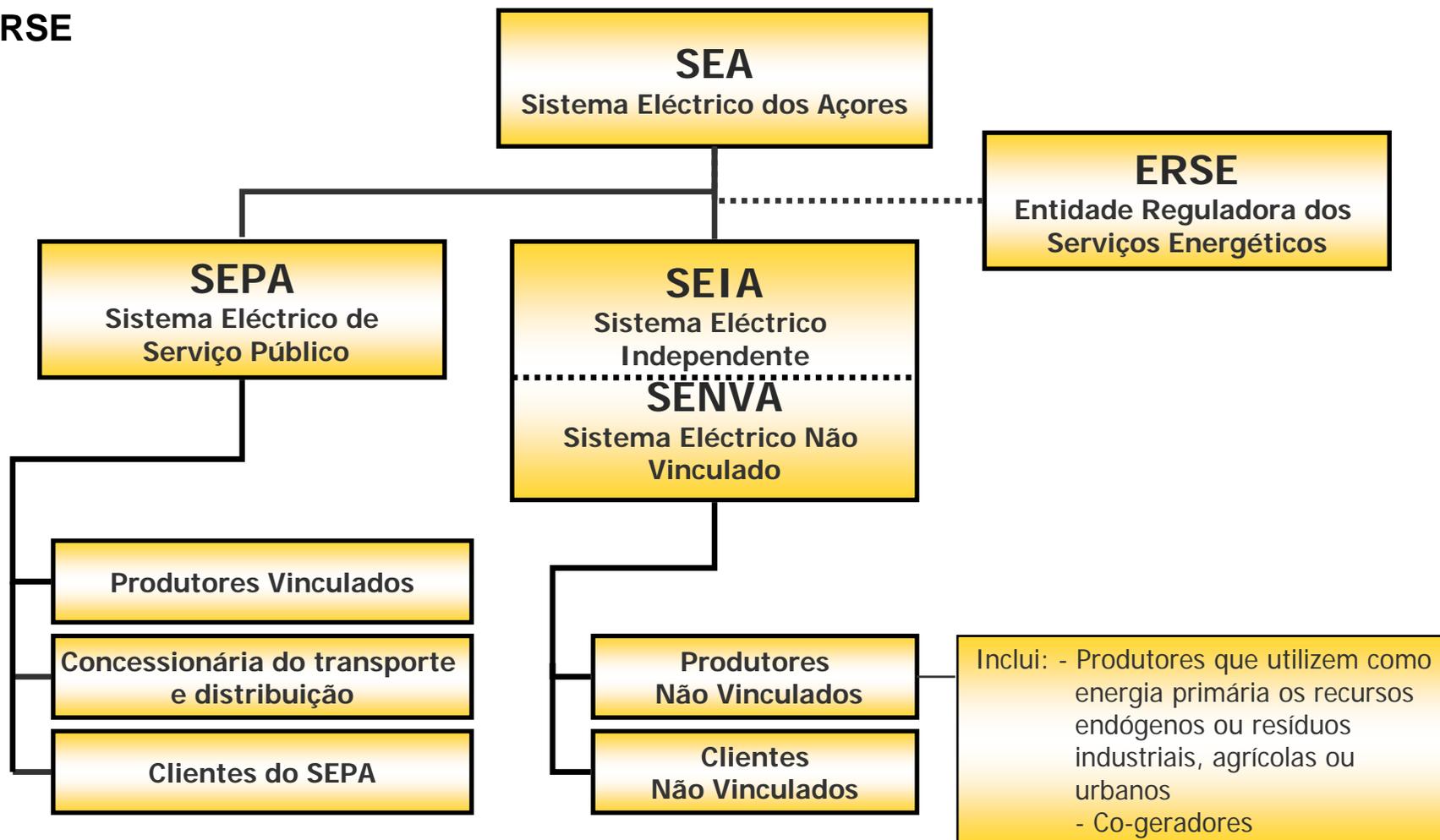
# SISTEMA ELÉCTRICO DO CONTINENTE





ERSE

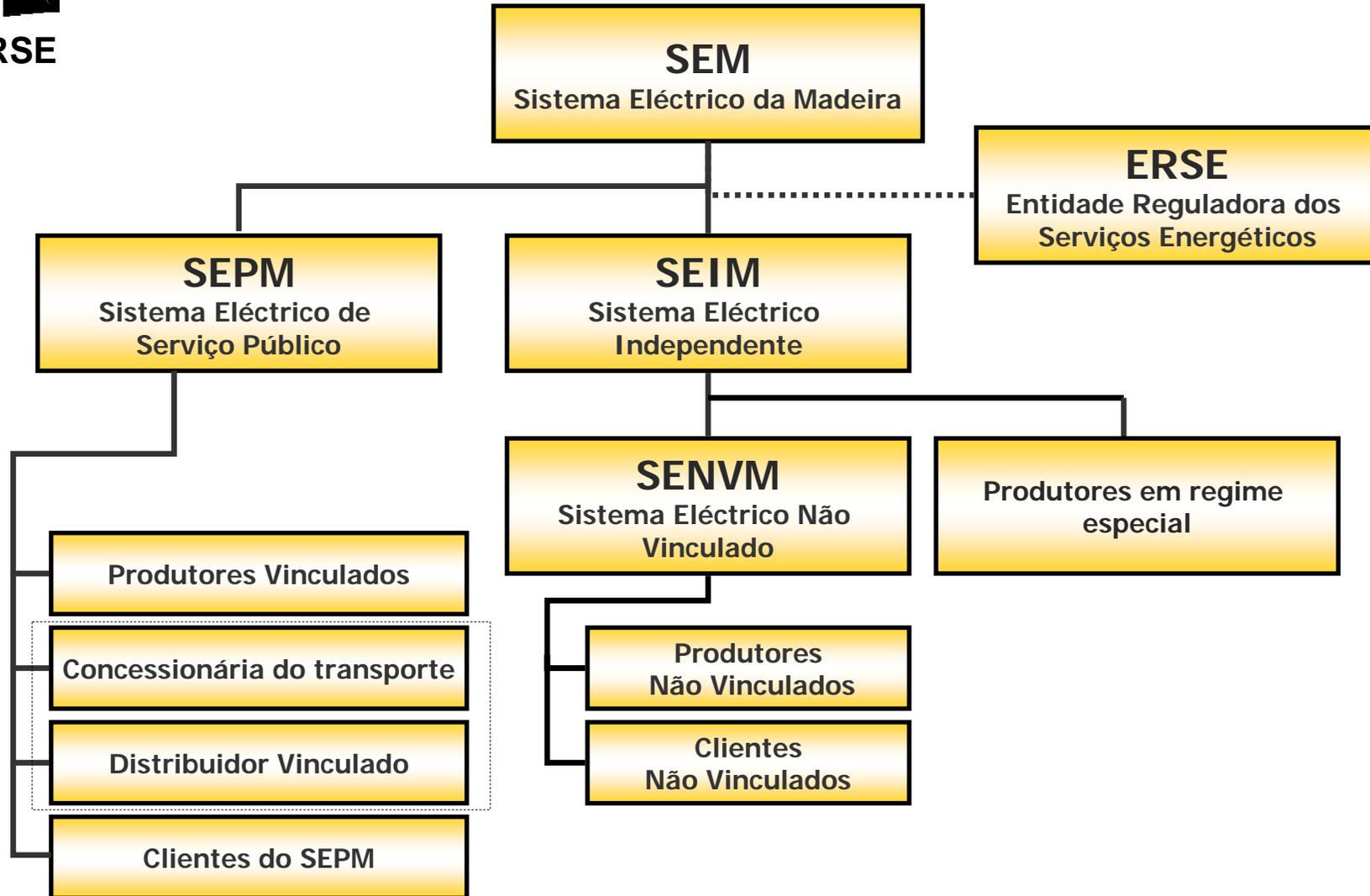
# SISTEMA ELÉCTRICO DOS AÇORES





ERSE

# SISTEMA ELÉCTRICO DA MADEIRA





ERSE

# Índice

- ▶ Organização dos sistemas eléctricos
- ▶ **Princípios gerais de relacionamento comercial**
- ▶ Sistemas eléctricos de serviço público
- ▶ Sistemas eléctricos não vinculados
- ▶ Resolução de conflitos
- ▶ Regimes transitórios na RAA e na RAM



# PRINCÍPIOS GERAIS DE RELACIONAMENTO COMERCIAL

- ▶ Garantia das condições necessárias ao SEP, SEPA e SEPM para satisfazer de forma eficiente a procura de energia eléctrica dos respectivos clientes
- ▶ Igualdade de tratamento e de oportunidades
- ▶ Garantia do equilíbrio económico-financeiro das entidades que constituem o SEP, SEPA e SEPM, em condições de gestão eficiente
- ▶ Transparência das regras aplicáveis às relações comerciais



ERSE

# Índice

- ▶ Organização dos sistemas eléctricos
- ▶ Princípios gerais de relacionamento comercial
- ▶ **Sistemas eléctricos de serviço público**
- ▶ Sistemas eléctricos não vinculados
- ▶ Resolução de conflitos
- ▶ Regimes transitórios na RAA e na RAM



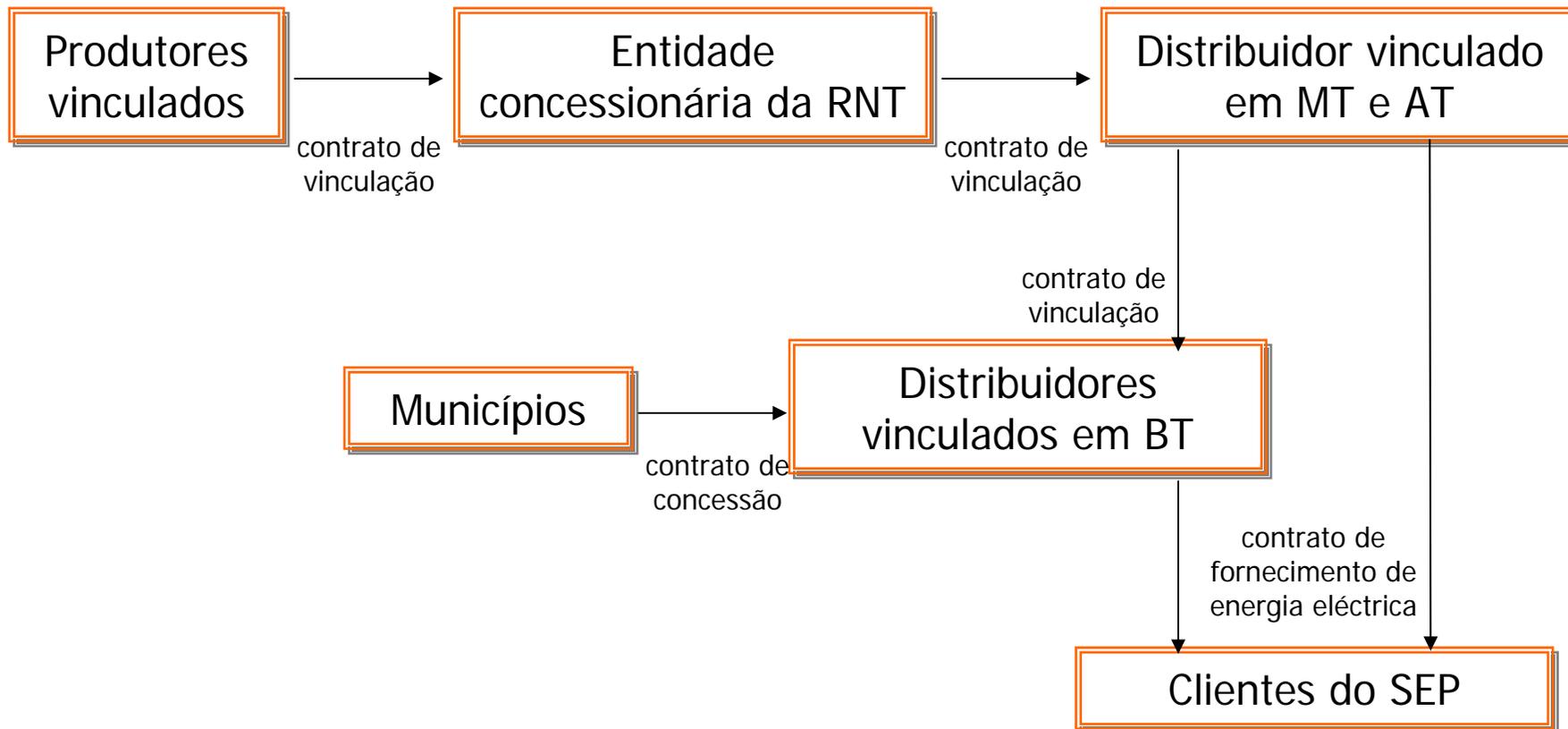
# OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO

- ▶ O fornecimento de energia eléctrica no âmbito do SEP, SEPA e do SEPM processa-se de acordo com obrigações de serviço público e os princípios da universalidade e igualdade de tratamento
- ▶ Constituem obrigações de serviço público a segurança de abastecimento, a regularidade, qualidade e acessibilidade do preço do fornecimento, bem como a protecção do ambiente
- ▶ As obrigações de serviço público concretizam-se, designadamente em obrigações de ligação às redes e de fornecimento de energia eléctrica, bem como em regras sobre a interrupção do fornecimento



ERSE

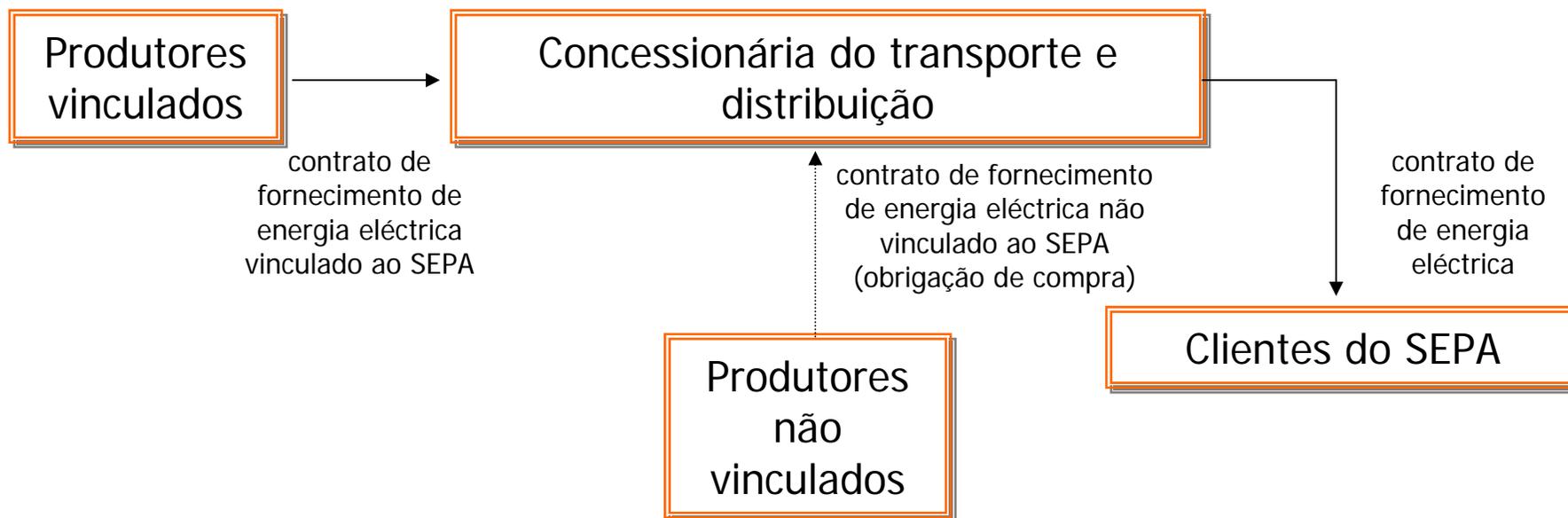
# RELACIONAMENTO COMERCIAL ENTRE AS ENTIDADES QUE CONSTITUEM O SEP





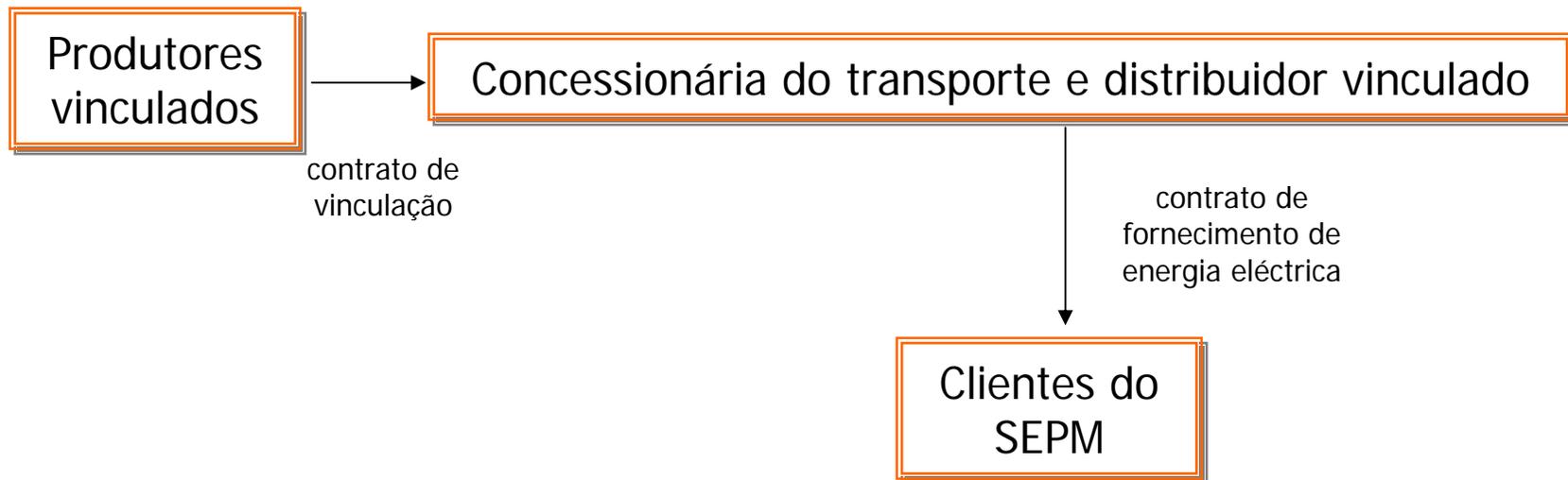
ERSE

# RELACIONAMENTO COMERCIAL ENTRE AS ENTIDADES QUE CONSTITUEM O SEPA





# RELACIONAMENTO COMERCIAL ENTRE AS ENTIDADES QUE CONSTITUEM O SEPM





## RELACIONAMENTO COMERCIAL ASSOCIADO À CONVERGÊNCIA TARIFÁRIA

- ▶ Os custos anuais com a convergência tarifária no SEPA e no SEPM são publicados pela ERSE, nos termos do Regulamento Tarifário
- ▶ Os encargos mensais a facturar à entidade concessionária da RNT pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e pela concessionária do transporte do SEPM são determinados nos termos do Regulamento Tarifário
- ▶ As formas e os meios de pagamento das facturas dos custos com a convergência tarifária são objecto de acordo entre as partes
- ▶ O prazo de pagamento das facturas pela entidade concessionária da RNT é de 20 dias a contar da data de apresentação da factura



## LIGAÇÕES ÀS REDES DO SEP, DO SEPA E DO SEPM

- ▶ Elementos necessários à ligação (uso exclusivo e uso partilhado)
- ▶ Repartição de encargos com os elementos de ligação à rede
- ▶ Comparticipação nos custos de reforço das redes
- ▶ Discriminação do orçamento para a construção dos elementos de ligação
- ▶ Estudos necessários para a elaboração do orçamento
- ▶ Construção dos elementos de ligação
- ▶ Pagamento dos encargos de ligação
- ▶ Informação a prestar pelos requisitantes e operadores das redes



**ERSE**

# **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA AOS CLIENTES DO SEP, SEPA E SEPM**

- ▶ **Contrato de fornecimento de energia eléctrica**
  - Legitimidade para a celebração do contrato (critério da utilização / residência)
  - Formas de celebração do contrato (escrita / outra)
  - Condições gerais do contrato
  - Duração do contrato
  - Transmissão das instalações de utilização
  - Cessão da posição contratual
  - Cessação do contrato



**ERSE**

# FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA AOS CLIENTES DO SEP, SEPA E SEPM

## ▶ **Caução**

- ▶ Condições de prestação de caução
- ▶ Cálculo do valor da caução
- ▶ Alteração do valor da caução
- ▶ Utilização da caução
- ▶ Restituição da caução

## ▶ **Medição**

- ▶ Controlo da potência (margem de potência)
- ▶ Medição a tensão diferente da tensão do fornecimento
- ▶ Recolha de indicações (leituras)
- ▶ Leitura extraordinária



**ERSE**

# FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA AOS CLIENTES DO SEP, SEPA E SEPM

## ▶ **Facturação**

- ▶ Tarifas a aplicar
- ▶ Grandezas a medir
- ▶ Periodicidade da facturação
- ▶ Estimativas do consumo para efeitos de facturação

## ▶ **Pagamento**

- ▶ Prazos de pagamento
- ▶ Juros de mora e quantia mínima em caso de mora



**ERSE**

# **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA AOS CLIENTES DO SEP, SEPA E SEPM**

- ▶ **Interrupções de fornecimento de energia eléctrica**
  - ▶ Casos fortuitos ou de força maior
  - ▶ Razões de interesse público
  - ▶ Razões de serviço
  - ▶ Razões de segurança
  - ▶ Facto imputável ao cliente
  - ▶ Pré-aviso de interrupção



ERSE

# Índice

- ▶ Organização dos sistemas eléctricos
- ▶ Princípios gerais de relacionamento comercial
- ▶ Sistemas eléctricos de serviço público
- ▶ **Sistemas eléctricos não vinculados**
- ▶ Resolução de conflitos
- ▶ Regimes transitórios na RAA e na RAM



ERSE

# SUJEITOS INTERVENIENTES NOS SISTEMAS ELÉCTRICOS NÃO VINCULADOS

## ▶ Clientes não vinculados

- ▶ Pessoa singular ou colectiva titular de uma instalação consumidora de energia eléctrica, a quem tenha sido concedida autorização de acesso ao SENV, ao SENVA ou ao SENVM
- ▶ Todas as instalações consumidoras em MAT, AT ou MT, com consumo efectivo ou previsto não nulo são elegíveis

## ▶ Produtores não vinculados no SENV e no SENVM

- ▶ Entidade titular de licença não vinculada de produção de energia eléctrica, através da qual é autorizado o exercício da actividade de produção no âmbito do SENV ou do SENVM



# SUJEITOS INTERVENIENTES NOS SISTEMAS ELÉCTRICOS NÃO VINCULADOS

- ▶ **Produtores não vinculados no SENVA**
  - Entidade titular de uma licença não vinculada de produção de energia eléctrica que tenha previamente celebrado um contrato de fornecimento de energia eléctrica não vinculado ao SEPA
  - São também considerados produtores não vinculados os que utilizam como energia primária os recursos endógenos ou resíduos industriais, agrícolas ou urbanos e os co-geradores



**ERSE**

## **ACESSO AO SENV, SENVA E SENVM**

- ▶ **Acesso de clientes ao SENV, SENVA e SENVM**
  - ▶ Formulação do pedido pelo interessado através de formulário disponibilizado pela ERSE
  - ▶ Atribuição do estatuto de cliente não vinculado pela ERSE no prazo máximo de 15 dias úteis
  - ▶ Pré-aviso para acesso ao SENV, SENVA e SENVM, com a antecedência mínima de 30 dias



# RELACIONAMENTO COMERCIAL NO SENVA E NO SENVM

## ▶ Contratos bilaterais físicos no SENVA

- Os contratos bilaterais físicos podem ser estabelecidos entre produtores não vinculados e clientes não vinculados

## ▶ Contratos bilaterais físicos no SENVM

- Os contratos bilaterais físicos podem ser estabelecidos entre as seguintes entidades:
  - Produtores não vinculados e clientes não vinculados
  - Co-geradores e entidades por eles abastecidas



# RELACIONAMENTO COMERCIAL NO SENVA E NO SENVM

- ▶ **Manuais do Acesso e Operação do SEPA e do SEPM** regulam, entre outras, as seguintes matérias:
  - Modalidades e procedimentos associados à celebração de contratos bilaterais físicos
  - Cálculo e valorização dos desvios nas transacções efectuadas através de contratos bilaterais físicos
  - Cálculo do valor das garantias a prestar pelos agentes que actuam no SENVA e no SENVM
  - Condições gerais dos contratos de garantia de abastecimento



ERSE

# Índice

- ▶ Organização dos sistemas eléctricos
- ▶ Princípios gerais de relacionamento comercial
- ▶ Sistemas eléctricos de serviço público
- ▶ Sistemas eléctricos não vinculados
- ▶ Resolução de conflitos
- ▶ Regimes transitórios na RAA e na RAM



# RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- ▶ Os interessados podem recorrer à ERSE quando envolvidos num conflito de natureza comercial ou contratual emergente do relacionamento entre os diversos operadores do sector e entre estes e os consumidores de energia eléctrica (não prejudica o recurso aos tribunais judiciais ou arbitrais)
- ▶ Estaremos perante um conflito quando o interessado não obtiver junto da entidade do SEP, SEPA ou SEPM com quem se relaciona uma resposta atempada (20 dias úteis nos termos do RQS) ou fundamentada ou se a mesma não resolver satisfatoriamente a reclamação apresentada



# RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- ▶ A intervenção da ERSE na área da resolução de conflitos tem por base mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos
- ▶ A ERSE faz uso da mediação (podendo recomendar a resolução do conflito) e da conciliação (sugerindo às partes que encontrem de comum acordo uma solução para o conflito) – **Regulamento de Mediação e Conciliação de Conflitos da ERSE**
- ▶ A ERSE tem o dever de fomentar a arbitragem voluntária (submissão do conflito à decisão de árbitro(s), com a adesão prévia das partes, cuja decisão tem valor idêntico ao da sentença dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância)



ERSE

# Índice

- ▶ Organização dos sistemas eléctricos
- ▶ Princípios gerais de relacionamento comercial
- ▶ Sistemas eléctricos de serviço público
- ▶ Sistemas eléctricos não vinculados
- ▶ Resolução de conflitos
- ▶ Regimes transitórios na RAA e na RAM



**ERSE**

# REGIMES TRANSITÓRIOS NA RAA E NA RAM

- ▶ **Propostas a apresentar no prazo de 180 dias:**
  - Manual de Procedimentos do Acesso e Operação do SEPA e do SEPM
  - Ligações às redes do SEPA e do SEPM (entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2004)
    - Metodologia do cálculo de repartição dos encargos resultantes da construção dos elementos de ligação para uso partilhado
    - Condições e valores de comparticipação nos custos de reforço das redes do SEPA e do SEPM
    - Condições e valores dos encargos suportados com a realização de estudos necessários à elaboração do orçamento
    - Lista com os elementos necessários a incluir na requisição de ligação
  - Programa de substituição dos equipamentos de medição (telecontagem)
  - Condições gerais dos contratos de fornecimento de energia eléctrica aos clientes do SEPA e do SEPM
  - Metodologia de cálculo do valor da caução



**ERSE**

# REGIMES TRANSITÓRIOS NA RAA E NA RAM

- ▶ **Propostas a apresentar até 15 de Setembro de 2003:**
  - Disposições especiais aplicáveis aos equipamentos de medição
  - Preços de leitura extraordinária
  - Quantia mínima em caso de mora (clientes em BTN)
  - Preços dos serviços de interrupção e de restabelecimento
- ▶ **Guia técnico de telecontagem:** Publicação pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado do SEPM até 31 de Março de 2003
- ▶ **Regime de interruptibilidade:**
  - Entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2005
  - Apresentação de proposta pela concessionária do transporte e distribuição do SEPA e pela concessionária do transporte do SEPM até 30 de Junho de 2004